



29º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, portadora do CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n.º 6874/2018, prorrogada pelo Decreto n.º 8186/2023, pelo Interventor/Provedor, **Wagner da Silva**, nomeado pelo Decreto 8440/2024, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de **R\$ 30.857.764,51 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

| FONTE | Competência Março 2024 Pagamento Abril/ 2024 | Competência Abril/2024 Pagamento Maio/2024 | Competência Maio/2024 Pagamento Junho/2024 | Competência Junho/2024 Pagamento Julho/2024 | Competência Julho/2024 Pagamento Agosto/2024 | Competência Agosto/2024 (19 dias) Pagamento Setembro/2024 | Total Por Fontes |
|-------|---|---|---|--|---|---|---------------------|
| 01 | 4.801.038,66 | 4.806.038,66 | 4.801.038,66 | 4.801.038,66 | 4.801.038,66 | 3.040.657,82 | 27.049.852,12 |
| 05 | 515.960,78 | 515.960,78 | 515.960,78 | 515.960,78 | 515.960,78 | 326.775,16 | 2.906.579,06 |
| *05 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 101.333,33 | 901.333,33 |
| Total | 5.476.999,44 | 5.481.099,44 | 5.476.999,44 | 5.476.999,44 | 5.476.999,44 | 3.468.766,31 | 30.857.764,51 |

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo tem vigência até 19 de agosto de 2024.

3.2 O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

3.3 Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a CONTRATADA, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hospitalares, justificando a necessidade da utilização no ato da prestação de contas;

Folha N° 191

Proc N° _____

120 Rub a

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

4.1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

| Classificação Recurso | Conta Orçamentária | Fonte de recurso | Cod Aplicação | VALOR 2024 |
|---|--------------------|------------------|---------------|-------------------|
| 11.01.10.302.0017.2.05 5.335043.01.3020000 | 1037 | 01- Tesouro | 3020000 | R\$ 27.049.852,12 |
| 11.01.10.302.0017.2.05 5.335043.05.0000000 | 1039 | 05- Federal | 3020000 | R\$ 3.807.912,39 |

4.2 - Fica pactuado que o valor a ser transferido para a **CONTRATADA** mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05 e FONTE 01, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

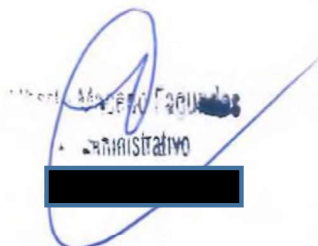
Ubatuba, 18 de julho de 2024.

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
Secretária Municipal de Saúde

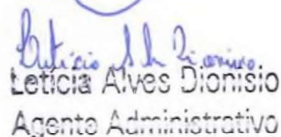
Wagner da Silva
Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -


Administrativo

2ª -


Leticia Alves Dionisio
Agente Administrativo